

**第 72/2003 號行政長官批示**

透過第67/2000號行政長官批示設立具項目組性質的電信暨資訊科技發展辦公室，簡稱GDTTI，訂定其宗旨為促進及協調所有與電信及資訊科技領域有關的活動；

透過第 121/2002 號行政長官批示，電信暨資訊科技發展辦公室的預計存續期由第67/2000號行政長官批示所訂定之日起計延長一年；

考慮到開放公共地面流動電信服務及互聯網服務、跟進營運商的活動以及實施規管等工作的期間將會超越二零零三年六月；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，作出本批示。

一、電信暨資訊科技發展辦公室的預計存續期，由第 121/2002 號行政長官批示所訂定之日起計延長一年。

二、電信暨資訊科技發展辦公室運作之負擔，繼續由登錄在澳門特別行政區總預算“大型建設協調辦公室”項目內的有關撥款支付。

二零零三年三月七日

行政長官 何厚鏞

**第 73/2003 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 10/2002 號法律第四條第一款、九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款及十一月二十八日第 57/94/M 號法令第三十八條第二款的規定，作出本批示。

核准汽車及航海保障基金二零零三年財政年度之本身預算，並於二零零三年一月一日起執行，經營預算之預計淨差額為 \$3,189,900.00 (澳門幣叁佰壹拾捌萬玖仟玖佰元整)，該預算為本批示之組成部份。

二零零三年三月十日

行政長官 何厚鏞

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2003**

O Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2000, que criou o Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação, abreviadamente designado por GDTTI, com a natureza de equipa de projecto, definiu como objectivos a promoção e a coordenação de todas as actividades relacionadas com os sectores das telecomunicações e das tecnologias da informação;

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2002, foi prorrogada por mais um ano, a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2000, a duração previsível do GDTTI.

A liberalização dos serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres e da Internet, o acompanhamento da actividade dos operadores e a implementação de instrumentos reguladores, são actividades cujo prazo se prolonga para além de Junho de 2003;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais um ano, a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2002, a duração previsível do GDTTI.

2. Os encargos decorrentes do funcionamento do GDTTI continuam a ser suportados pelas dotações para o efeito inscritas no orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na rubrica «Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos».

7 de Março de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 73/2003**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 10/2002, no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, e no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 57/94/M, de 28 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2003, o orçamento privativo do Fundo de Garantia Automóvel e Marítimo, relativo ao ano económico de 2003, sendo o resultado previsional líquido do orçamento de exploração de \$ 3 189 900,00 (três milhões e cento e oitenta e nove mil e novecentas patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

10 de Março de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.